

SUMÁRIO DO EDITAL

CONVITE Nº 13990/2023

ABERTURA: DIA 23 DE AGOSTO DE 2023 – ÀS 14h00

OBJETO: “FORNECIMENTO E RESTAURAÇÃO DE PORTAS E GUICHÊS, INCLUSO: MATERIAL E EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MAQUINARIA, FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL NECESSÁRIO, UNIDADE SENAC RIBEIRÃO PRETO”.

A. HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

1. OBJETO.
2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.
3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO.
4. PARTICIPAÇÃO.
5. CUSTOS E FORNECIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PELA PROPONENTE.
6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS
9. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
11. PRAZO DE ENTREGA
12. ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.
13. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL.
14. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.
15. RECURSO.
16. PENALIDADES
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

ANEXOS

- I- CARTA DE CREDENCIAMENTO
- II- CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- III- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- IV- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- V - DECLARAÇÃO DE VISITA À OBRA
- VI - DECLARAÇÃO
- VII - ANEXO VII - PLANILHA ORC RIP TROCA REV PORTAS (folha 1 a 2)
- VIII - PROJETOS
 - RIP-1000LE AR-Implantacao-Layout1
 - RIP-1010LE AR-Inferiores-Layout1
 - RIP-1100LE AR-Terreo
 - RIP-1110LE AR-1Pav
 - RIP-1120LE AR-2Pav
 - RIP-1130LE AR-Cobertura-Layout1
 - RIP-1200LE AR-Cortes-Layout1
 - RIP-1210LE AR-Fachadas-Layout1
 - RIP-2020-Portas-R00
- XIX - MINUTA CONTRATUAL

A. HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

1. OBJETO

1.1- O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, convida V.Sas. a participar de **LICITAÇÃO**, na modalidade de **CONVITE**, que tem por objeto **FORNECIMENTO E RESTAURAÇÃO DE PORTAS E GUICHÊS, INCLUSO: MATERIAL E EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MAQUINARIA, FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL NECESSÁRIO, UNIDADE SENAC RIBEIRÃO PRETO**, de acordo com as especificações técnicas e demais documentos anexos a este Instrumento Convocatório;

1.2- O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site **www.sp.senac.br/sites/licitacao** e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar Sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail (**licitacao.gms@sp.senac.br**).

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1- No dia 18 de julho de 2023 – ÀS 10h00 no **1º andar, sala 114** do Edifício-Sede do Senac, localizado **na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital**, data, horário e local em que a empresa participante desta Licitação deverá entregar os **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, ACOMPANHADOS DE UMA CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU DO ESTATUTO SOCIAL E RESPECTIVAS ATAS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, EM CÓPIAS SIMPLES (ENVELOPE I)**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)** e sua **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE III)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida para esta finalidade, vedada a remessa via postal, meio eletrônico (e-mail), fac-símile ou quaisquer outros meios;

2.2- A sessão de abertura terá início exatamente às 10h00. A Licitante que chegar atrasada será impedida de participar da Licitação, podendo assistir a sessão na condição apenas de ouvinte.

3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1- O presente Convite reger-se-á pelas normas e procedimentos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, Resolução n.º 25/2022** e pelo presente Instrumento Convocatório;

3.2- Tipo de Licitação: **Menor Preço**;

3.3 - Caso a Licitante, durante os seus levantamentos, identifique algum quantitativo que não condiz com o quantitativo da planilha, tanto para mais quanto para menos, deverá comunicar o Senac, ainda na fase de esclarecimentos, conforme estabelecido no **subitem 4.7** do Edital.

3.4 - Os materiais deverão ser cotados em **regime de preço unitário com total estimado**, baseados no presente Edital, e nos demais itens abaixo:

VII - ANEXO VII - PLANILHA ORC RIP TROCA REV PORTAS (folha 1 a 2)

VIII - PROJETOS

RIP-1000LE AR-Implantacao-Layout1

RIP-1010LE AR-Inferiores-Layout1

RIP-1100LE AR-Terreo

RIP-1110LE AR-1Pav

RIP-1120LE AR-2Pav

RIP-1130LE AR-Cobertura-Layout1

RIP-1200LE AR-Cortes-Layout1

RIP-1210LE AR-Fachadas-Layout1

RIP-2020-Portas-R00

4. PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação e firmar contratos das compras com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostas no presente Instrumento Convocatório;

4.2 - Não poderão participar do presente Convite:

4.3.1- Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.3.1.1 – A critério do Senac, poderão ser suspensas do direito de participar da presente Licitação as empresas suspensas do direito de licitar ou contratar com o Sesc ou com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo, ou que se encontrem em litígio judicial ou administrativo com tais entidades.

4.3.2- Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3.3- Empresas consorciadas;

4.3.4- Autor do Projeto Básico ou empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico;

4.4- Somente poderá atuar em nome da proponente, na presente licitação, a pessoa devidamente credenciada para tal, a qual deverá estar munida de procuração ou de carta de credenciamento (modelo anexo I), em ambas as hipóteses, devidamente acompanhada do ato constitutivo da proponente (estatuto e respectiva ata de eleição de diretoria, ou contrato social). Poderá, ainda, atuar em nome da proponente, o proprietário da empresa participante, anexando o ato constitutivo (estatuto e respectiva ata de eleição de diretoria, ou contrato social). Estas condições estão estipuladas no item 6;

4.5- A participação na Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições dispostas neste Instrumento Convocatório.

4.6- A proponente deverá, obrigatoriamente, visitar o local da obra na Avenida Capitão Salomão, 2.133 – Ribeirão Preto/SP e apresentar a declaração de visita à obra (**modelo anexo V**) protocolado pelo Senac, a qual deverá integrar o envelope de habilitação. Para visita ao local da obra, a proponente deverá marcar data e horário com o Engº Vilmar, com antecedência, pelo telefone (16) 99284-8998, pois a visita deverá ser feita até o dia **18/08/2023**;

4.7- Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, até o dia **16/08/2023**, por e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br, dirigida ao Serviço de Engenharia do Senac – A/C do Engº. Amilcar. As questões formuladas serão respondidas a todas as proponentes, por escrito, até o dia **18/08/2023**.

5. CUSTOS E FORNECIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PELA PROPONENTE

5.1 - Os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, tais como: pessoal administrativo, encargos sociais, benefícios, alimentação, estadia de pessoal, impostos, taxas, transportes externos, transportes internos (horizontal e vertical), limpeza permanente, retirada de terra e entulho, andaimes, tapumes, fretes, embalagens, deverão ser incluídos pela Licitante quando da elaboração de sua proposta comercial, qual seja o preço final, haja vista que tais custos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6. CUSTOS E FORNECIMENTOS DO SENAC

6.1 - O Senac fornecerá água e energia elétrica para a execução dos serviços.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1- O **CREDENCIAMENTO** os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste Instrumento Convocatório deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I - CREDENCIAMENTO

CONVITE Nº 13990/2023

ABERTURA: DIA 23 DE AGOSTO DE 2023 – ÀS 14h00

OBJETO: "FORNECIMENTO E RESTAURAÇÃO DE PORTAS E GUICHÊS, INCLUSO: MATERIAL E EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MAQUINARIA, FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL NECESSÁRIO, UNIDADE SENAC RIBEIRÃO PRETO"

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR: XXXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: XXXXXXXXXXXX

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 13990/2023

ABERTURA: DIA 23 DE AGOSTO DE 2023 – ÀS 14h00

OBJETO: "FORNECIMENTO E RESTAURAÇÃO DE PORTAS E GUICHÊS, INCLUSO: MATERIAL E EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MAQUINARIA, FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL NECESSÁRIO, UNIDADE SENAC RIBEIRÃO PRETO"

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR: XXXXXXXXX
E-MAIL E TELEFONE: XXXXXXXXXXXX

ENVELOPE III - PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE Nº 13990/2023
ABERTURA: DIA 23 DE AGOSTO DE 2023 – ÀS 14h00
OBJETO: "FORNECIMENTO E RESTAURAÇÃO DE PORTAS E GUICHÊS, INCLUSO: MATERIAL E EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MAQUINARIA, FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL NECESSÁRIO, UNIDADE SENAC RIBEIRÃO PRETO"
RAZÃO SOCIAL DA LICITAÇÃO: XXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR: XXXXXXXXX
E-MAIL E TELEFONE: XXXXXXXXXXXX

7.2- Todos os documentos exigidos para os **ENVELOPES I e II** deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada ou ainda, quando for o caso, por publicação em órgão de imprensa oficial, desde que legível e não reduzida;

7.3 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA COMERCIAL no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou do CREDENCIAMENTO, acarretará a exclusão sumária da proponente do certame;

7.4- Todas as folhas das propostas (envelope II e III) deverão ser **preferencialmente encadernadas em espiral** conter a rubrica do representante da proponente em todas as suas folhas e estar numeradas, sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o número exato. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

7.4.1- No final de cada **caderno de documentos** (envelopes II e III) deverá haver um **termo de encerramento**, com indicação do número exato de folhas;

7.4.2- A falta de numeração, da rubrica ou do termo de encerramento acarretará a desclassificação da proponente, salvo se o representante credenciado numerar, rubricar toda a documentação e ainda fizer o termo de encerramento nas sessões de abertura dos respectivos envelopes II e III;

7.5- É obrigatória a assinatura do representante da proponente nas cartas de apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA COMERCIAL**.

8. CAUÇÕES PARA GARANTIA DO PEDIDO AO FORNECEDOR

8.1 A Licitante Vencedora, em **até 10 (dez) dias** após a assinatura do Pedido ao Fornecedor, deverá efetuar recolhimento de caução, na tesouraria do Senac, localizada à Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, São Paulo - SP, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da proposta comercial, em moeda corrente nacional ou cheque administrativo ou seguro garantia ou carta de fiança bancária (observando o disposto nos **subitens 8.1.2 e 8.1.3 e 8.1.4**).

8.1.2 Se a caução for efetuada em moeda corrente nacional ou cheque administrativo, será depositada em nome do Senac, até 10 (dez) dias após a assinatura do Pedido ao Fornecedor.

8.1.3 Se a caução for representada por seguro garantia, deverá ser emitida por uma Companhia de Seguros idônea e apresentada no original. O prazo de validade do seguro garantia deverá ser IGUAL ao prazo para execução do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

8.1.4 Se a caução for representada por carta de fiança bancária, deverão ser observadas, quanto à mesma, as seguintes regras:

- a) Os signatários deverão ter suas firmas devidamente reconhecidas;
- b) A carta de fiança bancária deverá vir acompanhada de procuração outorgando poderes para que seus signatários possam firmá-la em nome da instituição bancária, bem como, da comprovação dos poderes dos que a outorgam (estatutos da instituição e ata da eleição da diretoria para o período);

- c) O prazo de validade da carta de fiança bancária apresentada para assinatura do Pedido ao Fornecedor deverá ser IGUAL ao prazo para execução deste, do início de sua vigência até a liberação final, prevista no **subitem 8.1.4**, acrescido de 90 (noventa) dias, e sempre atualizada monetariamente, de acordo com a variação do IGPM/FGV;
- d) Se os serviços estiverem atrasados em relação ao prazo contratualmente fixado, 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade da primeira carta de fiança bancária, a Contratada obriga-se a substituí-la por outra, com prazo de validade a ser determinado pelo Serviço de Engenharia do Senac, sempre acrescido de 90 (noventa) dias, e assim sucessivamente, até ser atingida a liberação final da caução, estabelecida no **subitem 8.1.4**;
- e) A não concretização dessas substituições, nos termos da letra anterior, determinará a imediata retenção até o limite do valor correspondente à caução para a garantia do Pedido ao Fornecedor, dos pagamentos devidos na ocasião à Contratada, os quais somente serão liberados se e quando estas se derem.

A devolução da caução para a garantia do Pedido ao Fornecedor à Contratada far-se-á de acordo com a **Cláusula 47 das Condições Contratuais**.

9 – CREDENCIAMENTO – ENVELOPE I

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar — Vila Buarque
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 55 11 3236 2101 Fax: 55 11 3236 2189
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 9.1.1 Apresentação de **cópia simples** do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores.
- 9.1.2 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente dessa, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.
- 9.1.3 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo I**).
- 9.1.4 Documentos comprobatórios da representação da Licitante:
- 9.1.4.1 Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo I**) de seu representante legal acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou
- 9.1.4.2 A Licitante poderá ser representada por procurador devidamente habilitado, o qual deverá apresentar o instrumento de procuração, atribuindo-lhe plenos e irrevogáveis poderes para todas e quaisquer deliberações atinentes à presente licitação, acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou
- 9.1.4.3 A Licitante poderá ser representada por sócios ou dirigentes, com poderes de representação legal, munidos do Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores, em cópias simples.
- 9.1.5 Será obrigatória na sessão de abertura do **ENVELOPE I** a apresentação, pelo representante da Licitante presente, de cédula de identidade, ou de carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU, etc.), ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social.

- 9.1.6 A não apresentação dos documentos previstos nos **subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3 e 7.5** ou a incorreção dos mesmos, bem como na falta de poderes referidos no **subitem 7.4.3** especificamente, **não acarretará o descredenciamento, inabilitação ou desclassificação da Licitante**, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão de licitação
- 9.1.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.
- 9.1.8 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria.

Não caberá Recurso Administrativo na fase do Credenciamento.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

- 10.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada item a seguir:
- 10.1.2 Carta de apresentação relacionando os documentos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo Anexo II**);
- 10.1.3 Declaração expressa, firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital e, declarando também a inexistência de fato impeditivo para a participação na licitação. (**Modelo Anexo III**);
- 10.1.4 Declaração de vistoria à obra, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo Anexo V**);
- 10.1.5 Tão somente as empresas que prestam ou prestaram serviços de natureza igual ou semelhante aos ora licitados ao Sesc – Serviço Social do Comércio ou à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FECOMERCIO) deverão apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante

legal, de que não se encontram suspensas do direito de licitar ou contratar com tais entidades (**Modelo Anexo VI**);

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

10.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ junto ao Ministério da Fazenda;

10.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo à sede da Licitante, pertinente a seu objetivo social e compatível com o objeto contratual deste Edital;

10.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.

10.2.5 Prova de Quitação de Tributos com:

10.2.5.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de abertura da presente Licitação;

10.2.5.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado, com validade na data da abertura da presente Licitação;

10.2.5.2.1 Licitantes estabelecidas no Estado de São Paulo poderão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da

Fazenda do Estado de São Paulo, ou a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

10.2.5.2.2 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar a Certidão Negativa.

10.2.5.3 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de Negativa, referente a Tributos Mobiliários, com validade na data de abertura da presente Licitação.

10.2.6 Se a Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender o objeto do presente Edital, deverá apresentar todos os documentos elencados no item **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

10.3.3 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender o objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, tanto da Matriz quanto da Filial.

10.3.4 Prova de Capital Social mínimo registrado até a data de abertura da presente Licitação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) comprovado por meio de Contrato Social ou Balanço Patrimonial.

10.3.4.1 A comprovação de Capital Social exigida no **subitem 10.3.4** poderá ser verificada por meio do Contrato Social apresentado no **ENVELOPE I**, não sendo necessário incluir nova cópia do Contrato Social no **ENVELOPE II**.

10.4 Caso a Licitante apresente a comprovação por meio do Balanço Patrimonial, este deverá obrigatoriamente comprovar o valor estabelecido no **subitem 10.3.4** e integrar o **ENVELOPE II**.

10.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.5.2 Apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços de **Marcenaria**;

Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS.

11.1 As empresas estrangeiras deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 6 e ainda os relacionados abaixo no envelope II (dois):

- a) declaração expressa de que se submete à legislação brasileira, ao presente Instrumento Convocatório e de que renuncia a qualquer reclamação via diplomática ou com base em qualquer tratado bilateral;
- b) declaração, passada por autoridade competente do país de origem da proponente, de que a mesma não teve sua falência decretada ou ainda, que não se encontra em regime de concordata, podendo ser substituída por certidão equivalente;
- c) documento comprobatório de representação no país (procurador ou preposto), com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes desta licitação.

- 11.2 Os documentos de origem estrangeira deverão estar autenticados pelas respectivas embaixadas ou consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

12. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1- ENVELOPE III: A **PROPOSTA COMERCIAL** que, obrigatoriamente, deverá ter validade de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de abertura da licitação, deverá ser apresentada em uma via, em envelope opaco, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da proponente e conter, obrigatoriamente, o que se segue:

- a) carta de apresentação da proposta comercial contendo o preço total do fornecimento, obtido no somatório da planilha de preços;
 - b) a proponente deverá apresentar planilha de preço, conforme modelo (**modelo anexo IV**) deste Instrumento Convocatório, preenchida e assinada pelo representante legal da empresa (sócios, administradores / proprietários), contendo preços unitários e totais. A planilha de preços apresentada, além de impressa e integrando a proposta, deverá ser entregue em CD/DVD em arquivo eletrônico Excel 5.0. A não apresentação do CD/DVD não implica na desclassificação da proponente;
- 12.2- O preço estipulado na planilha orçamentária é fixo e não reajustável, renunciando desde já e expressamente, a Contratada, ao direito de discutir ou pleitear, administrativa ou judicialmente, sua majoração, quaisquer que sejam as circunstâncias, previsíveis ou imprevisíveis, ainda que independentes da vontade dos contratantes ou resultantes de atos públicos ou particulares, por mais especiosos que vierem a ocorrer, durante da validade da proposta entregue.
- 12.3 Validade da Proposta Comercial de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de abertura dos **ENVELOPES**.
- 12.4 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, todas as condições de prestação dos serviços

estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.

- 12.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta, ou seja, **120 (cento e vinte)** dias, e caso persista o interesse do Senac, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida.
- 12.6 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 12.7 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.

10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento do material a ser fornecido, será efetuado **10 (dez) dias** após instalação a apresentação das faturas e notas fiscais.

10.2- Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito, sem a anuência do Senac.

10.3- Correrão por conta da Contratada todos os ônus com sustações.

11. PRAZO DE ENTREGA

11.1 – O prazo para entrega dos materiais, objeto deste Instrumento Convocatório será de **60 (sessenta) dias**, contado do recebimento do Pedido ao Fornecedor.

11.2- O material fornecido pela Contratada deverá ser comprovadamente de primeira qualidade e primeira escolha, bem como, estar de acordo com as

especificações da planilha, observadas, no que couberem, as recomendações da normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.3- A Contratada obriga-se a retirar todo o material impugnado pelo Serviço de Engenharia do Senac, no máximo em **24 (vinte e quatro)** horas, a partir do recebimento da comunicação correspondente, substituindo-os pelos especificados.

12. ABERTURA E JULGAMENTO.

12.1- *Importante: Não é permitido a nenhuma pessoa representar a mais de uma empresa junto ao Senac na presente licitação, sob pena de exclusão sumária das proponentes representadas;

12.2- *Importante: A presença do representante legal da proponente é condição obrigatória para a participação na presente licitação;

***Importante:** Os documentos comprobatórios da representação da Licitante, de que trata o subitem 9.1, deverão ser entregues (ENVELOPE I) à Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura da sessão, juntamente com os ENVELOPES II e III, e **documento de identificação oficial com foto** do representante legal da proponente.

12.3- No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Instrumento Convocatório, a Comissão Permanente de Licitação, após ter recebido os envelopes I (um), II (dois) e III (três) dos representantes das proponentes, procederá a abertura do envelope 1 (um) Credenciamento, após a verificação passamos a abrir o envelope II (dois), o qual deverá conter os documentos de habilitação jurídica, documentos estes que serão rubricados pelos representantes das proponentes presentes, como também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, lavrando-se a respectiva ata. Manter-se-ão inviolados os envelopes III (três), que também serão rubricados em seus lacres, os quais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação;

12.4.1- Isto posto, a sessão de que trata este subitem será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, a análise dos documentos de habilitação jurídica, ficando desde já determinado o dia em que o resultado estará afixado no mural de avisos, o qual está localizado no térreo do prédio do Senac, sito à Rua Dr. Vila Nova, n.º 228, São Paulo, Capital;

12.4.2- Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos documentos de habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso as proponentes decidam desistir da interposição de recursos contra este resultado, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das propostas comerciais;

12.5- Decorrido o prazo regulamentar e não havendo recurso administrativo contra o resultado de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação convocará as proponentes para a sessão de abertura do envelope III (três), qual seja o envelope da proposta comercial das proponentes habilitadas;

12.6- Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o resultado do julgamento do recurso será formalmente comunicado às proponentes; no mesmo comunicado, a Comissão Permanente de Licitação convocará as proponentes para a sessão de abertura do envelope III (três), qual seja o envelope da proposta comercial das proponentes habilitadas;

12.7- Será inabilitada a proponente que:

12.7.1- Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados neste Instrumento Convocatório ou ainda, apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório;

12.7.2- Não satisfizer quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento Convocatório;

12.7.4- Incluir qualquer parte da proposta comercial no invólucro de habilitação ou vice-versa;

12.8- O envelope III (três), devidamente lacrado e rubricado, contendo a proposta comercial da proponente inabilitada será devolvido à mesma;

12.8.1- Caso o representante da proponente inabilitada se recuse a receber o envelope III (três) ou ainda, não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será destruído, lavrando-se o termo competente.

13. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1- Respeitado o disposto no subitem 12.7 deste Instrumento Convocatório, na data, hora e local comunicados, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá os envelopes III (três) das proponentes habilitadas e divulgará o valor total de cada proposta, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

13.2- A sessão de que trata o subitem anterior será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda a análise das propostas comerciais das proponentes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata;

13.3- Em seguida as propostas serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.4- O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta;

13.5- Finalmente após concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação apreciará, em sessão privativa, a proposta comercial das proponentes habilitadas, desclassificando aquela:

- a) que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
- b) que apresentar preço global ou unitário inexecutável, irrisório, simbólico, com valor zero ou ainda, incompatível com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da proponente, para os quais ela renuncie, expressamente, parcial ou totalmente à sua remuneração;
- c) que apresentar prazo de entrega do objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Instrumento Convocatório;
- d) que apresentar proposta de fornecimento de equipamento ou sistema especial que não atenda às especificações mínimas estabelecidas no caderno de especificações técnicas;

- e) que não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- f) que não estiver redigida em língua portuguesa, à exceção de termos técnicos, em língua diversa, que sejam de uso corrente no Brasil;
- g) que apresentar emendas, borrões ou rasuras em informação essencial;
- h) que não estiver totalmente expressa em Real (R\$);
- i) que for baseada em proposta(s) de outra(s) proponente(s);
- j) que contiver vícios;
- k) que estiver em desacordo com qualquer exigência prevista no presente Instrumento Convocatório;
- l) que não obedecer ao prazo de validade mínimo, conforme item 8.1;
- m) que contiver quantidades, nomenclatura das unidades ou numeração dos itens diferentes da planilha fornecida pelo Senac.

13.6- A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de eventualmente, solicitar às empresas proponentes, quaisquer esclarecimentos ou informações complementares, inclusive quanto ao preço, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanados em prazo fixado pela mesma.

14. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1- Observado o disposto nos subitens 13.5 e 13.6 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas pela **ordem de menor preço total obtido no somatório da planilha de preços** e comunicará o resultado afixando a ata de julgamento para conhecimento público, no site **www.sp.senac.br/sites/licitacao** e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar Sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail (**licitacao.gms@sp.senac.br**);

14.2- Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio, em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.

15. RECURSO

15.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a proponente, se dela discordar, terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação do resultado da Habilitação ou do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.

15.2 Interposto o recurso nos termos do subitem anterior, dele se dará ciência às demais proponentes, as quais poderão impugná-lo no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação.

15.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação do Senac, mediante protocolo, de segunda-feira a sexta-feira, das **09h30 às 12h00 e das 14h0 às 18h00**, na rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar – Sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, vedada a sua interposição através de qualquer outra forma;

15.3.1- As Razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, nos termos da Resolução 22/2020, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

15.4- O recurso terá efeito suspensivo;

15.5- O recurso interposto, fora das condições constantes neste Instrumento Convocatório, não será reconhecido pelo Senac.

16 **PENALIDADES**

16.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação ao Licitante vencedor, conforme o caso, as seguintes penalidades:

16.1.1 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total por dia de atraso na entrega;

16.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso em relação ao prazo final estipulado.

16.2- As multas parciais cobradas pelo Senac poderão ser devolvidas, a seu critério exclusivo, caso seja cumprido pela Contratada o prazo final para a entrega do objeto do contrato ou documento equivalente.

16.3- As multas parciais deixarão de ser aplicadas a partir do início de incidência da multa por atraso em relação ao prazo final.

17 DA CONTRATAÇÃO

17.1 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao Licitante as seguintes penalidades:

17.1.1 Perda do direito à contratação;

17.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Senac o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por prazo de até 2 (dois) anos.

18. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

18.1.2 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

18.1.3 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

18.1.4 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

18.1.5 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

18.1.6 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

- 18.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 18.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

- 18.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 18.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Salvaguardando os interesses do Senac, sem que caiba às proponentes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá:
- a) ser revogada, antes da assinatura do instrumento contratual;
 - b) ter adiada a sua abertura;
 - c) ter alterado seu Instrumento Convocatório, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
 - d) Ser cancelada, parcial ou totalmente;
- 19.2 Caso ocorra a desclassificação de todas as proponentes, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá fixar o prazo para que

os licitantes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

- 19.3 Na hipótese mencionada na alínea "c" do item anterior, o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Instrumento Convocatório a todos os concorrentes que já o haviam adquirido.

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Papel timbrado da Empresa Proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONVITE Nº 13990/2023

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar do Convite acima mencionado, o qual está sendo realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do representante legal da empresa.

**ANEXO II
(M O D E L O)**

(Papel timbrado da Empresa Proponente)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 13990/2023

(Razão Social da Licitante), vem pelo presente relacionar os documentos de habilitação, exigidos por força do disposto nos **itens 7.9 e 7.10** do Edital do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional do Estado de São Paulo:

* Relacionar todos os documentos a serem apresentados, observando a sequência disposta nos **itens 7.9 e 7.10** do Edital e numerando as suas folhas).

Nome do Documento	Nº
Página	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO III
(M O D E L O)**

(Papel timbrado da Empresa Proponente)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONVITE N.º 13990/2023

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO V
(M O D E L O)**

(Papel timbrado da Empresa Proponente)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA À OBRA

CONVITE Nº 13990/2023

Declaramos que visitamos a unidade SENAC RIBEIRÃO PRETO onde serão realizados os serviços. Posto isso, temos pleno conhecimento das condições de transporte e de trabalho, suas reais dificuldades de execução e nos sujeitamos integralmente a todas as condições da presente licitação.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

PROTOCOLO DO SENAC

DATA ____/____/____

NOME LEGÍVEL DO FUNCIONÁRIO DO SENAC

**ANEXO VI
(M O D E L O)**

(Papel timbrado da Empresa Proponente)

DECLARAÇÃO

CONVITE N.º 13990/2023

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, declaro que não me encontro suspenso do direito de licitar ou contratar com o Sesc ou com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do representante legal da empresa.

ANEXO XIX

MINUTA CONTRATUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado pelo _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº x.xxx.xxx e inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e _____, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de _____, na _____, nº _____, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada por _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços de _____, a seguir denominado simplesmente “**Contrato**”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PREÇO

1. Pela execução dos serviços descritos, especificados e detalhados no Acordo de Compra nº xxxxx (“Acordo de Compra”), que integra este Contrato, incluindo todos os trabalhos complementares, pertinentes a cada tipo de serviço, de acordo com as boas normas de execução, ainda que não especificadas as percentagens relativas às leis sociais, pagará o **Senac à Contratada** o preço unitário constante da planilha orçamentária anexa, que, neste ato, rubricada pelas partes, faz parte integrante deste Contrato, perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx reais).
2. O preço estipulado na Cláusula 1 (um) é fixo e não reajustável, renunciando a **Contratada**, desde já e expressamente, ao direito de discutir ou pleitear, administrativa ou judicialmente, sua majoração, quaisquer que sejam as circunstâncias, previsíveis ou imprevisíveis, ainda que independentes da vontade das Partes ou resultantes de atos públicos ou particulares, por mais especiosos que vierem a ocorrer, a partir da data da assinatura deste Contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O pagamento do preço estipulado na Cláusula 1 (um) será efetuado em parcelas mensais, em até 20 (vinte) dias após a apresentação das faturas e notas fiscais pela **Contratada**, devidamente aprovadas pelo engenheiro do **Senac**, nas quais deverá estar discriminada a medição dos serviços executados durante o mês vencido.
 - 3.1. A medição mensal deverá relacionar todos os serviços executados no período, suas quantidades, preços unitários e preços totais.
 - 3.2. As quantidades serão baseadas em medições reais, realizadas no local pelo engenheiro do **Senac** ou por pessoa credenciada pelo **Senac**, em conjunto com o preposto da **Contratada**.
4. A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará a incidência da multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.
5. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **Senac** ou obrigações da **Contratada** com terceiros decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas que possam prejudicar de alguma forma o **Senac**, o pagamento será susinado para que a **Contratada** tome as providências cabíveis à solução dos problemas.
6. Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará em definitiva aprovação, total ou parcial dos respectivos serviços executados.
7. Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito sem a anuência do **Senac**.
8. Correrão por conta da **Contratada** todos os ônus com sustações.
9. Os pagamentos serão realizados em estabelecimento bancário indicado pela **Contratada**, devendo as faturas e demais documentos aqui exigidos serem entregues na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 2º andar – Vila Buarque – São Paulo – SP.

RETENÇÕES

10. Serão retidas pelo **Senac** as parcelas de pagamento mencionadas na Cláusula 3 (três) até a apresentação, pela **Contratada**, da cópia da folha de pagamento do pessoal envolvido nos serviços e cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS e do INSS, referentes à sobredita folha de pagamento, devendo as guias de recolhimento serem individuais, estarem quitadas e corresponderem a cada fatura emitida, a partir da segunda medição.
 - 10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal e recolher o ISS (Imposto Sobre Serviços), obrigatoriamente, nos municípios em que estarão sendo realizados os serviços.

GARANTIA

11. A prestação da garantia, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, deverá ser efetuada por meio de:
 - I. caução em dinheiro; ou
 - II. cheque administrativo; ou
 - III. fiança bancária; ou
 - IV. seguro garantia.

PRAZO DE EXECUÇÃO

12. O prazo para início dos serviços objeto do presente Contrato será de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Acordo de Compra, autorizando referida execução, devendo tais serviços serem executados no prazo de 02 (dois) meses contados do seu início.
 - 12.1. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado em condições excepcionais, a critério exclusivo do **Senac** ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior. A solicitação deverá ser encaminhada diretamente ao responsável pelo Serviço de Engenharia, a quem ficam delegados os poderes para decidir acerca da autorização da prorrogação e do estabelecimento do respectivo prazo adicional.

MULTAS

13. A **Contratada** pagará ao **Senac** em caso de atraso:
- a) 0,1% (um décimo por cento) do valor total por dia de atraso no início dos serviços;
 - b) 0,1% (um décimo por cento) do valor da etapa do cronograma por dia de atraso na conclusão da respectiva etapa;
 - c) 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso em relação ao prazo final estipulado na cláusula anterior.
- 13.1. As multas parciais cobradas pelo **Senac** poderão ser devolvidas, a seu critério exclusivo, caso seja cumprido pela **Contratada** o prazo final de entrega dos serviços.
- 13.2. As multas parciais deixarão de ser aplicadas a partir do início de incidência da multa por prazo final.

DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. A **Contratada** obriga-se a observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
15. A **Contratada** obriga-se a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos pertinentes aos serviços ora contratados.
16. A **Contratada** deverá zelar para que seus empregados encarregados da execução dos serviços objeto deste Contrato respeitem, estrita e fielmente, as normas internas da unidade do **Senac** onde estiverem trabalhando, não sendo permitida, em hipótese alguma, sua permanência dentro das dependências desta fora dos horários de trabalho e, principalmente, seu alojamento no local, ainda que, apenas e tão somente, em caráter provisório.
17. A **Contratada** obriga-se a substituir, em 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou operário cuja permanência no local da obra seja julgada inconveniente pelo **Senac**.
18. A **Contratada** não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato sem prévia autorização do **Senac** por escrito.

Dada referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelo resultado final dos serviços contratados.

19. A **Contratada** será a única e exclusiva responsável pelo uso ou incorporação de processos ou sistemas patenteados, equipamentos e produtos para o fornecimento do objeto do presente Contrato.
20. A **Contratada** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU) dos serviços. Deverá ser entregue ao engenheiro do **Senac** a ART ou RRT do profissional responsável antes do início dos serviços.
21. A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac**, para exame e aprovação, o Projeto Executivo dos serviços contratados, em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento do Acordo de Compra.
22. Antes da aprovação pelo **Senac** não haverá entrega de materiais, tampouco serão iniciados os serviços.
23. A aprovação do Projeto Executivo pelo **Senac** não implica na responsabilidade deste pelas medidas constantes naquele. Tal responsabilidade continuará a ser da **Contratada**.
24. Horário de prestação dos serviços:
De segunda a quinta feira das 7h00 às 11h00 e 12h00 às 17h00;
Na sexta-feira, das 7h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00;
 - Nos locais em que existem restrições com relação ao horário de trabalho, os serviços serão executados dentro do permitido, contando o número de horas totais do período de serviços prestados;
 - Para serviços a serem executados fora do período normal, será observada a legislação em vigor.
25. A **Contratada** obriga-se a cumprir e a fazer cumprir as medidas de segurança vigentes, estabelecidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8/6/1978, mais especificamente a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI) e a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sendo de sua responsabilidade a definição e a inclusão dos recursos e custos relativos à implementação das medidas necessárias.

26. A **Contratada** se obriga a fornecer, com os devidos recibos, os adequados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e a fiscalizar seu correto uso.
27. Para obras com efetivo superior a 100 (cem) trabalhadores, a **Contratada** deverá manter, obrigatoriamente e com dedicação de tempo integral, pelo menos 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, que recolherá a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para o desempenho da função e que será o responsável pela definição, acompanhamento e fiscalização da implementação das medidas de Segurança do Trabalho.
28. Caso seja constatado pelo **Senac**, por intermédio da fiscalização de seu Engenheiro, o não atendimento de qualquer item da NR 6 ou da NR 18 citada acima, será aplicada à **Contratada** a pena de advertência, fixando prazo para o cumprimento das pendências constatadas.
29. Caso, após decorrido o prazo estipulado, persistir o não cumprimento das pendências constatadas, o **Senac** reterá um percentual de 5% (cinco por cento) do valor da medição do mês em curso, percentual esse que somente será devolvido quando do pagamento da medição do mês seguinte ao do cumprimento da pendência.
30. O **Senac** paralisará, embargará ou interditará, total ou parcialmente, o canteiro de obras e/ou a frente de serviço, sempre que ficar caracterizada uma situação de risco grave e iminente à saúde e à integridade física do trabalhador ou uma condição que coloque em perigo a vida de outrem. Os custos adicionais resultantes dessas paralisações e das retenções da Cláusula anterior serão de inteira responsabilidade e ônus da **Contratada**, não a eximindo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazos e multas.
31. O não cumprimento das solicitações do **Senac**, ou sua reincidência, poderá acarretar a rescisão contratual e suspensão da **Contratada** do cadastro de fornecedores.

DIREITOS E PRERROGATIVAS DO SENAC

32. O fato de não exigir da **Contratada** o cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, não poderá, de modo algum, ser considerado

como renúncia do **Senac** ao direito de, quando julgar necessário, exigir o cumprimento deste Contrato ou considerá-lo rescindido.

33. O **Senac** reserva-se o direito de trabalhar ou empreitar outros serviços nos locais de trabalho da **Contratada**, a qual se obriga a prestar colaboração, concatenando seus serviços com tais trabalhos, da melhor forma possível.
34. O presente Contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos que se fizerem na obra, em **até 50% (cinquenta por cento)** do seu valor total inicial, atualizado.
35. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **Contratada** dará ao **Senac** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital ou neste Contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac** por prazo não superior a 2 (dois) anos.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

36. A **Contratada** ficará responsável pelos serviços que executar, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de seu recebimento pelo **Senac**. Dentro desse prazo, qualquer defeito de execução que surgir deverá ser corrigido imediatamente, sem qualquer ônus para o **Senac**.
37. A **Contratada** ficará responsável por quaisquer serviços que, a critério do **Senac** e devidamente comprovados, estejam mal executados ou não estejam de acordo com os documentos que integram este Contrato. Estes serviços serão refeitos por conta exclusiva da **Contratada**, sem detrimento da responsabilidade assumida relativamente aos prazos estipulados neste Contrato.

ENCARGOS LEGAIS

38. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, de acidentes do trabalho, fiscais e as indenizações provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrentes da execução deste Contrato, serão responsabilidade da **Contratada**.

39. O **Senac** reterá dos pagamentos a serem efetuados para a **Contratada** o equivalente a todas as quantias que tiver que despendar em virtude dos encargos ou indenizações citadas na Cláusula anterior.
40. Todos os empregados da **Contratada** deverão ser obrigatoriamente registrados. Deverá ser apresentada ao preposto do **Senac** a cópia autenticada da Carteira de Trabalho (folha de identificação e de registro), quando da apresentação do empregado no local dos serviços. Os empregados deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI) e estar uniformizados e identificados por crachá, não sendo permitido o livre trânsito pela obra, sem prévia autorização, ficando restritos, apenas e tão somente, ao local dos serviços. O não cumprimento dessas normas impedirá o acesso do empregado ao local dos serviços.

MATERIAIS (FORNECIMENTO)

41. Todo material fornecido pela **Contratada** deverá ser comprovadamente de primeira qualidade e primeira escolha, bem como estar de acordo com as especificações do projeto, observadas, no que couberem, as recomendações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
42. A **Contratada** obriga-se a retirar todo o material impugnado pelo Serviço de Engenharia do **Senac** em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação correspondente, substituindo-os pelos especificados.
43. Com exceção dos materiais provenientes da demolição de alvenarias e revestimentos, todos os demais deverão ser retirados cuidadosamente pela **Contratada** e deixados à disposição do **Senac**.

MATERIAIS (GUARDA)

44. Para todos os fins e efeitos de direito, a **Contratada** funcionará como guarda dos materiais por ela fornecidos, sendo responsável perante o **Senac** por qualquer extravio, perda ou dano decorrente de ato seu ou de terceiros.
45. A **Contratada** funcionará, para todos os fins e efeitos de direito, como guarda e fiel depositária dos materiais que lhe forem entregues pelo

Senac. Qualquer extravio, perda ou dano dos materiais depositados, por ato da **Contratada** ou de terceiros, será deduzido da caução pelo **Senac** no valor da reposição correspondente. A **Contratada** obriga-se a cuidar para que os materiais tenham o máximo de aproveitamento ou ainda, nos casos específicos, reaproveitamento.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

46. Os serviços serão considerados concluídos apenas e tão somente quando estiverem terminados em seus mínimos detalhes, devendo ser efetuadas pela **Contratada** a limpeza completa e a retirada de todo o entulho e sobra de materiais do local.

LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO

47. A caução para garantia do Contrato, prestada nos termos da Cláusula 11 (onze), será liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra pelo **Senac**, desde que não haja pendências de qualquer natureza.
48. A caução não será liberada no caso de rescisão do Contrato por fraude, má-fé, incapacidade ou qualquer comprometimento na qualidade dos serviços que torne a obra inaceitável pelo **Senac**.

RESCISÃO DO CONTRATO

49. Constituirão motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:
- a) Inobservância de qualquer das obrigações estipuladas;
 - b) Interrupção das obras pela **Contratada** por mais de 8 (oito) dias, sem motivo justificado e sem comunicação por escrito ao **Senac**;
 - c) Falência da **Contratada**, quando declarada oficialmente;
 - d) Atraso dos serviços em relação ao cronograma, superior a 30 (trinta) dias, sem motivo justificado;
 - e) Transferência dos serviços contratados a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do **Senac** por escrito.
50. A **Contratada** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **Senac** ou a terceiros.
51. Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a **Contratada**, desde já, autoriza o **Senac** a prosseguir com os serviços,

quer por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, nesse caso, qualquer indenização à **Contratada**.

FORO DO CONTRATO

52. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, xx de _____ de 20xx.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: